



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º \_\_\_\_\_/2025

### **PROJETO DE LEI N° 3.517/2025 – “Institui o Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino – 2025”.**

Os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao Projeto de Lei n.º 3.517/2025, propõe a criação de um programa de recuperação fiscal ao contribuinte, para quitar sua dívida junto ao Fisco Municipal.

Por outro lado, o intuito do programa também permite ao Município de Ouro Fino e o DMAEE, que recebam créditos considerados perdidos, aumentando de imediato a arrecadação da dívida ativa tributária municipal, gerando economia, inclusive de despesas com demandas judiciais.

Registra-se que no projeto de lei em análise não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

Quanto ao aspecto jurídico, conforme parecer jurídico nº 009/2025, o projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, isto porque, a matéria veiculada se adéqua aos princípios que regem a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal e art. 11, I, da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino/MG.

Assim, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.517/2025.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 13 de fevereiro de 2025.

Carlos Augusto  
Honório  
Presidente

Vânia Aparecida Vieira  
Couto  
Vice-presidente

Fábio Tomazoli da  
Fonseca  
Relator